

LEI ORDINÁRIA Nº 1052

de 29 de dezembro de 1997

Autoriza o Poder Executivo a arcar com o aluguel residencial de Policiais Civis e Militares e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o aluguel residencial de Policiais Civis e Militares que, por solicitação da Administração Municipal forem transferidos para este Município.

Art. 2º..

Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a construção de casa para abrigar Policiais Civis e Militares, na sede do Município e também nos Distritos.

Art. 3º..

Para pagamento das despesas autorizadas por esta Lei, a Administração Municipal observará suas limitações financeiras.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 29 de dezembro de 1997

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1052/1997 - 29 de dezembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em